

**EDITAL FCI Nº 3/2026**

PROCESSO Nº 23106.023585/2026-09

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DA FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO JUNTO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - BIÊNIO 2026-2028****1. PREÂMBULO**

A Comissão Eleitoral constituída pelo Ato da Direção da Faculdade de Ciência da Informação nº 46/2026, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes docentes da Faculdade de Ciência da Informação - FCI junto ao Conselho Universitário da Universidade de Brasília - CONSUNI, para o biênio 2026-2028.

O processo observará o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de Brasília, o Regimento Interno da Faculdade de Ciência da Informação e demais normas aplicáveis.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O presente processo eleitoral destina-se à escolha de 1 (um) representante docente titular e 1 (um) representante docente suplente da Faculdade de Ciência da Informação junto ao Conselho Universitário.

2.2. A escolha será realizada por eleição entre os pares, nos termos do art. 5º, inciso IX, do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

2.3. O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme o art. 63 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

2.4. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Ato da Direção da Faculdade de Ciência da Informação nº 46/2026.

2.5. O processo eleitoral observará os princípios de publicidade e transparência, bem como o direito de recurso, nos termos do art. 66 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

**3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar e acompanhar o processo eleitoral;
- II - receber, analisar e homologar as candidaturas;
- III - organizar e divulgar as informações relativas ao processo eleitoral;
- IV - organizar e acompanhar a votação;
- V - proceder à apuração dos votos e divulgar o resultado;
- VI - apreciar os recursos apresentados no âmbito de sua competência;
- VII - elaborar a ata de apuração e resultado;
- VIII - encaminhar o resultado da eleição ao Conselho da Faculdade de Ciência da Informação para homologação.

3.2. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros e registradas em ata.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Poderão candidatar-se os docentes do quadro permanente da Faculdade de Ciência da Informação que atendam ao requisito de, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício na Universidade de Brasília, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Regimento Geral da Universidade de Brasília, e aos demais requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas aplicáveis.

4.2. A candidatura será apresentada em chapa composta por:

- I - 1 (um) candidato a representante titular; e
- II - 1 (um) candidato a representante suplente.

4.3. O candidato a suplente deverá atender aos mesmos requisitos de elegibilidade estabelecidos para o candidato a titular.

4.4. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no Anexo I (SEI nº 14817982) deste Edital, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site da Faculdade de Ciência da Informação e encaminhamento da documentação ao endereço eletrônico: [rosemiranda@unb.br](mailto:rosemiranda@unb.br).

4.5. O formulário de inscrição deverá conter as informações dos candidatos titular e suplente e a declaração de candidatura, conforme modelo constante do Anexo II (SEI nº 14818086) deste Edital.

4.6. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará as chapas homologadas conforme o

cronograma estabelecido no Anexo I (SEI nº 14817982).

4.7. Não havendo chapa inscrita ou homologada ao final do período de inscrições, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o período de inscrições e ajustar o cronograma constante do Anexo I, mediante divulgação no site da Faculdade de Ciência da Informação.

## **5. DA VOTAÇÃO**

5.1. A votação será realizada por meio eletrônico, na data e no horário estabelecidos no Anexo I (SEI nº 14817982) deste Edital.

5.2. Poderão votar os docentes integrantes do corpo docente da Faculdade de Ciência da Informação, nos termos do art. 26 do Regimento da FCI, incluindo docentes do quadro permanente, colaboradores, voluntários, substitutos e cedidos.

5.3. Poderão exercer o direito de voto os docentes que se encontrem em afastamento, desde que permaneçam vinculados e lotados na Faculdade de Ciência da Informação.

5.4. Cada eleitor poderá votar em uma única chapa, composta por um candidato a titular e um candidato a suplente.

5.5. A relação de eleitores será elaborada com base nos registros institucionais da Universidade de Brasília e validada pela Comissão Eleitoral.

## **6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1. Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos e divulgado o resultado pela Comissão Eleitoral.

6.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

6.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 66 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

6.4. O resultado da apuração será registrado em ata pela Comissão Eleitoral e divulgado no site da Faculdade de Ciência da Informação.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Será assegurado o direito de recurso contra os atos e resultados do processo eleitoral, nos termos do art. 66 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

7.2. Os recursos deverão ser fundamentados e acompanhados da comprovação de eventual vício de forma.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico da Presidente da Comissão Eleitoral (rosemiranda@unb.br), dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.4. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no âmbito de sua competência e divulgará suas decisões nos prazos previstos no cronograma.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Conselho da Faculdade de Ciência da Informação para homologação.

8.2. Após a homologação pelo Conselho da Faculdade, o resultado será encaminhado aos órgãos competentes da Universidade de Brasília, quando necessário.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no site da Faculdade de Ciência da Informação.

9.2. Os atos e resultados do processo eleitoral serão divulgados no site da Faculdade de Ciência da Informação, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I (SEI nº 14817982).

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, no âmbito de sua competência, observadas as normas da Universidade de Brasília e da Faculdade de Ciência da Informação.

9.4. As questões que ultrapassem a competência da Comissão Eleitoral serão encaminhadas ao Conselho da Faculdade de Ciência da Informação.

### **Comissão Eleitoral**

Rose Moreira de Miranda – Presidente

Jayme Leiro Vilan Filho – Membro

Lillian Maria Araujo de Rezende Alvares – Membro



Documento assinado eletronicamente por **Rose Moreira de Miranda, Membro do Conselho da Faculdade de Ciência da Informação**, em 08/09/2026, às 06:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Lillian Maria Araujo de Rezende Alvares, Membro do Conselho da Faculdade de Ciência da Informação**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jayme Leiro Vilan Filho, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Ciência da Informação**, em 08/09/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14811708** e o código CRC **E01A846A**.

**Referência:** Processo nº 23106.023585/2026-09

SEI nº 14811708